



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulâncias Pequeno Porte - Cód. 1.018, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados à aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Aquisição Ambulâncias Pequeno Porte - Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 828/2018, o valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinados à aquisição de duas ambulâncias de pequeno porte.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 835/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.1.018 – Aquisição Ambulâncias Pequeno Porte

606 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 160.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registrado nesta secretaria sob

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 06 de Fevereiro de 2019.

844 Em 06 / 02 / 2019
nº 844 de nº 16 Livro nº
Publicado por afixação, no Quadro da
em 15.02.2019 conforme art. 99 de lei
organica município Espírito Santo do Turvo

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

de Assuntos Jurídico